

---

## EDITAL PROFESSOR ARTICULADOR DO PROGRAMA SALA DE LEITURA

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Norte 2 nos termos da Resolução Seduc 95 de 07/11/2024 estabelece os procedimentos para a atribuição das aulas do professor articulador do Programa Sala de Leitura para ano letivo de 2025, conforme Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC nº 92/2024:

I - O professor contratado (“O”) que tenha interesse em ter aulas atribuídas como professor articulador do Programa Sala de Leitura deverá apresentar proposta inicial de trabalho ao Diretor de Escola/Escolar da unidade escolar onde seu contrato possui sede de controle de frequência (“unidade de classificação”) e de outras Unidades Escolares da Rede Pública do Estado de São Paulo, para fins de avaliação de perfil, no período de **04/06/2025 a 06/06/2025**;

II - O docente que não apresentar a proposta inicial de trabalho, conforme descrito no item acima, não poderá ter atribuídas aulas do Programa Sala de Leitura; A atribuição das aulas será obrigatoriamente para as escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio das Escolas de Tempo Parcial), candidatos da Classificação Geral - SED do PSS/VUNESP, nas Unidades escolares jurisdicionadas.

III - É de competência do Diretor de Escola/Escolar a divulgação da Resolução pertinente ao tema e a análise das propostas entregues pelos docentes, que deverá ser feita de **09/06/2025 e 10/06/2025**;

IV - O Diretor de Escola/Escolar deverá dar retorno ao docente selecionado, comunicando-lhe a garantia da atribuição das aulas do Programa Sala de Leitura, assim que houver a seleção;

V - No mesmo ato em que selecionar o docente, o Diretor de Escola/Escolar deverá já fazer a associação das aulas na Secretaria Escolar Digital - SED;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Diretoria de Ensino de Registro, referentes às informações e etapas deste Edital.

2 – É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações, a exatidão das declarações e a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste Edital.

3 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 - Realizada atribuição não haverá desistência do Projeto, para concorrer a classes ou projetos, não há declínio no Processo de Atribuição Inicial, conforme artigo 10 Resolução SEDUC 95/2024 e Portaria CGRH 42/2024;

5 – Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino de Registro, representada pela Comissão Regional, e quando necessário, poderão ser submetidos a consulta junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

### VAGAS APTAS A RECEBER PROPOSTAS

EE Silva Jardim – 01 vaga 20h período NOTURNO

São Paulo, 02 de junho de 2025